

Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04 Nº 110 Ed.Extra

> Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 23 de Dezembro de 2020

PORTARIA Nº 069/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 354/90, ART. 16, §1° (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS) E O EDITAL N° 01/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 (ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO), RESOLVE:

NOMEAR TAINA GONÇALVES DA CUNHA, de acordo com Edital nº 01/2019, de 09 de outubro de 2019, Concurso Público de Cordeiro, o qual foi homologado através do Decreto nº 016/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para ter exercício no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor III – Educação Infantil Anos Iniciais, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 070/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 354/90, ART. 16, §1° (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS) E O EDITAL N° 01/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 (ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO), RESOLVE:

NOMEAR VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA GECLER. de acordo com Edital nº 01/2019, de 09 de outubro de 2019, Concurso Público de Cordeiro, o qual foi homologado através do Decreto nº 016/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para ter exercício no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor III - Educação Infantil Anos Iniciais, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 071/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 354/90, ART. 16, §1º (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS) E O EDITAL N° 01/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 (ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO), RESOLVE:

NOMEAR SAVIO GODINHO CIPRIANO, de acordo com Edital nº 01/2019, de 09 de outubro de 2019, Concurso Público de Cordeiro, o qual foi homologado através do Decreto nº 016/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para ter exercício no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor III - Educação Infantil Anos Iniciais, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 072/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 354/90, ART. 16, §1° (REGIMEJURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS) E O EDITAL Nº 01/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 (ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO), RESOLVE:

NOMEAR ELIANE DE SOUZA SANTOS THURLER, de acordo com Edital nº 01/2019, de 09 de outubro de 2019, Concurso Público de Cordeiro, o qual foi homologado através do Decreto nº 016/ 2020, de 13 de fevereiro de 2020, para ter exercício no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor III -Educação Infantil Anos Iniciais, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

> Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020. LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

> > PORTARIA Nº 073/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 354/90, ART. 16, §1° (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS) E O EDITAL Nº 01/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 (ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO), RESOLVE:

NOMEAR JOANA GOMES FERNANDES, de acordo com Edital nº 01/2019, de 09 de outubro de 2019, Concurso Público de Cordeiro, o qual foi homologado através do Decreto nº 016/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para ter exercício no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor III - Educação Infantil Anos Iniciais, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos VICE-PREFEITA

Lucas Martins Gonçalves de Azevedo Procurador Geral Do Município

Ana Lívia Peres Villa Nova Farsurra Controladora Geral do Município

Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon Chefe de Gabinete

Bruno Passos Badini Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa Pinto Secretária De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin Secretária De Saúde

> Fabrício Barros Pinto Secretário de Turismo

Renata da Cpsta Ferreira Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

> Pablo Renzi Peres Caruzo Secretário De Planejamento E Orçamento

> > Telma Macedo de Paiva Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

> Luciano Lopes de Carvalho Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros Secretario de Cultura

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro **é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017.** Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: **Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ.** CEP: **28.540-000.**

Telefone: **(22) 2551-0145.** SITE: **www.cordeiro.rj.gov.br**

E-MAIL: <u>prefeitura@cordeiro.rj.gov.br</u>

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: **semanal** Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br



PORTARIA Nº 074/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 354/90, ART. 16, §1° (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS) E O EDITAL N° 01/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 (ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO), R ES OL V E:

NOMEAR MARILIA ROSA NESTOR, de acordo com Edital nº 01/2019, de 09 de outubro de 2019, Concurso Público de Cordeiro, o qual foi homologado através do Decreto nº 016/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para ter exercício no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

PORTARIA Nº 075/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 354/1990, E SUAS ALTERAÇÕES,R E S O L V E:

CONCEDER Readaptação de Função a servidora municipal ROSANE FERNANDES CARUBA CORRÊA, Professor I, matrícula nº 300141475, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Zuleika Judice De Matos Rodrigues, pelo período de 180 dias, a contar de 02/02/2020 a 30/07/2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 0438/2020 e o Parecer da Junta Médica do Município. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 076/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 354/90, ART. 16, $\$1^{\circ}$ (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS) E O EDITAL Nº 01/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 (ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO), R E S O L V E:

NOMEAR ALEXSANDRO CORREA DE OLIVEIRA, de acordo com Edital nº 01/2019, de 09 de outubro de 2019, Concurso Público de Cordeiro, o qual foi homologado através do Decreto nº 016/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para ter exercício no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor I – História, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2020. LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 077/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **CAROLINA LOPES VALENTE** – matrícula nº. 300131403 –, nomeada anteriormente pela Portaria nº.010/2020 para exercer a função de Diretora Adjunta da Creche Municipal Padre Antônio Claret Macedo Ferreira no Biênio 2020/2021, com efeito a contar de 01/03/2020.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 078/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Estrutura Básica de Recursos Humanos das Unidades Escolares Municipais no Biênio 2020/2021, a contar de 01/03/2020.

- Ø Escola Municipal Constança Soares Teixeira
 - Coordenador de Turno JOANA TAVARES DA SILVA matrícula nº.300121287
- Ø Escola Municipal Rodolfo Gonçalves
- Coordenador de Turno PEDRO MACEDO COELHO matrícula nº.30096700
- Ø Creche Municipal Padre Antônio Claret Macedo Ferreira
- · Secretária CAROLINA LOPES VALENTE matrícula nº.300131403

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, **PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES BIANCHINI** do cargo em comissão de Assistência Social, Índice CCIV, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 13 de março de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 0924/2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 081/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, **ROSANIA ALMEIDA CLEMENTE DE PAIVA** do cargo em comissão de Assistente Sênior de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de março de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 0882/2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

DECRETO 106/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DE CORDEIRO. O Prefeito MUNICIPAL de Cordeiro, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º inciso i da Lei Municipal nº 2412 de 30/12/2019. DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto no Orçamento vigente do Instituto de Pensão Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.
- **Art. 2**° Os recursos para atender o Art. 1° são decorrentes de anulação parcial de dotação orçamentária no Instituto de Pensão Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog. Trabalho	Nat.Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
002	1601.0927200631.070	4490.52.00	29		6.000,00
027	1601.0927200632.209	3190.91.00	29	6.000,00	
	TOTAL	6.000,00	6.000,00		

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

5

Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

DECRETO Nº 117/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O Prefeito MUNICIPAL de Cordeiro, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º inciso i da Lei Municipal nº 2412 de 30/12/2019. DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 656.433,87 (Seiscentos cinqüenta seis quatrocentos trinta três e oitenta sete centavos) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.
- **Art. 2**° Os recursos para atender o Art. 1° são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog.Trabalho	Nat.Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0010	0201.0412200022.131	3190.11.01	00		50.000,00
0011	0301.0412201012.012	3190.11.01	00		92.518,01
0024	0401.0412300141.115	4690.71.00	00		5.000,00
0025	0401.0412300141.115	4691.71.00	00		5.000,00
0026	0401.0412300142.018	3390.91.01	00		10.000,00
0036	0401.0412300142.019	3390.47.00	00		5.000,00
0041	0401.0412900142.017	3390.39.00	00		5.000,00
0049	0501.2012200202.023	3390.39.00	03		700,00
0053	0601.0309100212.033	3191.13.02	00		3.000,00
0064	0801.1212200462.047	4490.51.00	00		1.000,00
0065	0801.1212200462.050	3390.30.00	00		2.250,00
0066	0801.1212200462.050	3390.39.00	00		5.000,00
0068	0801.1236100072.197	3390.30.00	00		2.000,00
0071	0801.1236100511.019	4490.52.00	03		2.242,97
0073	0801.1236100511.147	4490.51.00	05		26.405,52
0074	0801.1236100512.044	3390.30.00	00		5.000,00
0084	0801.1236100512.046	3190.13.03	00		35.000,00
0087	0801.1236100512.046	3390.14.00	00		1.000,00
0093	0801.1236100512.046	3390.39.00	03		1.415,94
0104	0801.1236500422.042	3390.39.00	00		2.000,00
0117	0801.1236500422.048	3390.30.00	04		338,00
0136	0801.1236600592.199	3390.30.00	00		10.000,00
0137	0801.1236600592.225	3390.30.00	00		12.000,00
0148	1001.1512200341.035	4490.51.00	00		2.000,00
0153	1001.1512200392.076	3190.13.03	00		7.000,00
0166	1101.0612200282.079	3190.13.03	00		1.500,00
0167	1101.0612200282.079	3390.14.00	03		1.000,00
0168	1101.0612200282.079	3390.30.00	03		3.679,55

10170	0170	1101.0612200282.079	3390.39.00	03	ı	2.361.79
187 1801.0412200892.115 3390.14.00 00 2.000,00 10198 2001.1312200922.118 3390.30.00 03 3.250,00 1.737,75 2001.1312200922.118 3390.39.00 03 3.250,00 1.737,75 2002.13132200922.118 3390.39.00 00 3.500,00 2020 2001.1339200442.064 3390.39.00 00 3.500,00 2020 2010.0412200912.120 3190.13.02 00 1.000,00 2021 2101.999999992.999 9999.99 90 202.509,12 2021 2201.1942000672.121 3390.36.00 00 2.000,00 2022 2301.2312200962.124 3390.39.00 03 2.000,00 2025 2301.2312200962.124 3390.39.00 03 1.000,00 2027 2301.2312200962.124 3390.39.00 03 1.000,00 2028 2401.2333400982.142 3390.39.00 03 1.000,00 2026 2501.2012200.1012 4490.52.00 00 0.2500,00 2026 2501.220020.1012 4490.52.00 00 0.000,00 2026 2021.0412200022.002 3190.94.00 00 46.386,77 2008 2021.0412200022.002 3390.39.00 03 3.300,00 2001.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 2011 2021.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 2012 3030.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 2019 2030.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 2019 2030.04121200042.007 3390.39.00 13 3.412.40 2026 2031.1236500422.046 3191.13.02 00 46.386,76 2038 2031.1212200462.047 3390.39.00 13 3.412.40 2039 2031.041220012.012 3191.13.02 00 1.848,00 2030 2031.041220012.012 3390.39.00 03 12.688,00 2030 2030.0412360042.046 3191.13.02 00 16.764,74 2030 2030.041236500422.046 3191.13.02 00 16.764,74 2040 2050 2050 2050 2050 2050 2050 2027 2031.236500422.048 3191.13.02 00 19.040,61 2025 2031.236500422.048 3191.13.02 00 19.040,61 2025 2031.236500422.048 3191.13.02 00 19.040,61 2026 2031.236500422.048 3191.13.02 00 19.040,61 2026 2031.236500422.048 3191.13.02 00 19.040,61 2026 2031.236500422.048 3191.13.02 00 19.040,61 2026 2031.2						
0198 2001.1312200922.118 3390.30.00 03 3.250.00 0201.1312200922.118 3390.39.00 03 3.250.00 0202 2001.1339200442.064 3390.39.00 00 3.500.00 0206 2001.1339201072.151 3390.39.00 00 5.000.00 0209 2101.0412200912.120 3190.13.02 00 1.000.00 0212 2101.9999999999999999999999999999 00 202.509.12 0218 2201.1546200672.121 3390.36.00 00 2.000.00 0225 2301.2312200962.124 3190.11.01 00 121.848,82 0227 2301.2312200962.124 3390.39.00 03 0.000.00 0.000.00 0.000.00 0.000.00						
0200 2001.1332200922.118 3390.39.00 03 3.250,00 0202 2001.13339201442.064 3390.39.00 00 3.500,00 0206 2001.1339201072.151 3390.39.00 00 5.000,00 0209 2101.0412200912.120 3190.13.02 00 1.000,00 0212 2101.999999999.999 9999.99.99 00 20.000,00 0218 2201.1545200672.121 3390.36.00 00 2.000,00 0225 2301.2312200962.124 3390.39.00 03 1.000,00 0237 2401.2333400982.142 3390.39.00 03 1.000,00 0237 2401.2333400982.142 3390.39.00 00 2.500,00 0263 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 3.412,40 0264 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 3.42,40 0002 0201.0412200022.002 3199.94.00 00 46.386,77 0008 0201.0412200022.002 3390.39.00 01 1.848,00 0014 0301.0412201012.012						
0202 2001.1339200442.064 3390.39.00 00 3.500,00 0206 2001.1333201072.151 3390.39.00 00 5.000,00 0209 2101.0412200912.120 3190.13.02 00 1.000,00 0212 2101.999999999.999 9999.99.99 00 202.509,12 0218 2201.1545200672.121 3390.36.00 00 2.000,00 0225 2301.2312200962.124 3190.11.01 00 121.848,82 0227 2301.2312200962.124 3390.39.00 03 1.000,00 0237 2401.2333400982.142 3390.39.00 00 2.500,00 0262 0501.2012200201.012 4490.52.00 00 5.000,00 0263 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 3.412,40 0264 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 1.264,00 0002 0201.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 0012 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 1.848,00 0014 0361.0412200022.02						
0206 2001.3339201072.151 3390.39.00 00 5.000,00 0209 2101.0412200912.120 3190.13.02 00 1.000,00 0212 2101.99999999.999 9999.999 00 20.509,12 0218 2201.1545200672.121 3390.36.00 00 2.000,00 0225 2301.2312200962.124 3190.11.01 00 121.848,82 0227 2301.2334200982.142 3390.39.00 03 1.000,00 0237 2401.2333400982.142 3390.39.00 0 2.500,00 0262 0501.2012200201.012 4490.52.00 00 5.000,00 0263 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 3.412,40 0264 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 1.264,00 0002 0201.0412200022.002 3190.94.00 0 46.386,77 0008 0201.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 0012 0301.0412201012.012 3191.13.02 0 23.399,31 0014 0301.0412201012.012						·
0209 2101.0412200912.120 3190.13.02 00 1.000,00 0212 2101.9999999999.999 9999.99.99 00 202.509,12 0218 2201.1545200672.121 3390.36.00 00 2.000,00 0225 2301.2312200962.124 3190.11.01 00 121.848,82 0227 2301.2312200962.124 3390.39.00 03 1.000,00 0237 2401.2333400982.142 3390.39.00 00 2.500,00 0262 0501.2012200201.012 4490.52.00 00 5.000,00 0263 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 3.412,40 0264 0801.212200462.047 3390.39.00 13 1.264,00 0002 0201.0412200022.002 3190.94.00 00 46.386,77 0008 0201.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 0012 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 1.848,00 0014 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.1236100512.046 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
0212 2101.999999999.999 9999.99.99 00 202.509,12 0218 2201.1545200672.121 3390.36.00 00 2.000,00 0225 2301.2312200962.124 3390.39.00 03 1.000,00 0227 2301.2312200982.142 3390.39.00 00 2.500,00 0237 2401.2333400982.142 3390.39.00 00 5.000,00 0262 0501.2012200201.012 4490.52.00 00 5.000,00 0263 3801.1212200462.047 3390.39.00 13 3.412,40 0264 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 1.264,00 0002 0201.0412200022.002 3190.94.00 00 46.386,77 0008 0201.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 0012 0301.0412201012.012 3190.192.01 00 1.848,00 0014 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 0019 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.1236500422.043 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>-</td>						-
0218 2201.1545200672.121 3390.36.00 00 2.000,00 0225 2301.2312200962.124 3190.11.01 00 121.848,82 0227 2301.2312200962.124 3390.39.00 03 1.000,00 0237 2401.2333400982.142 3390.39.00 00 2.500,00 0262 0501.2012200201.012 4490.52.00 00 5.000,00 0263 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 3.412,40 0264 0801.1212200022.002 3190.94.00 00 46.386,77 0002 0201.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 0012 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 1.848,00 0014 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 0019 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.1236100512.046 3191.13.02 00 16.764,74 0085 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 3.412,40 0105 0801.1236500422.047 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>-</td>						-
0225 2301.2312200962.124 3190.11.01 00 121.848,82 0227 2301.2312200962.124 3390.39.00 03 1.000,00 0237 2401.2333400982.142 3390.39.00 00 2.500,00 0262 0501.2012200201.012 4490.52.00 00 5.000,00 0263 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 3.412,40 0264 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 1.264,00 0002 0201.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 0012 0301.0412201012.012 3190.92.01 00 46.386,77 0014 0301.0412201012.012 3190.92.01 00 1.848,00 0014 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 0019 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.1236100512.046 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.1236500422.042 3390.30.00 13 3.412,40 0105 0801.1236500422.043 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
0227 2301.2312200962.124 3390.39.00 03 1.000,00 0237 2401.2333400982.142 3390.39.00 00 2.500,00 0262 0501.2012200201.012 4490.52.00 00 5.000,00 0263 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 3.412,40 0264 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 1.264,00 0002 0201.0412200022.002 3190.94.00 00 46.386,77 0008 0201.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 0012 0301.0412201012.012 3190.92.01 00 1.848,00 0014 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 0019 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 0019 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.121200462.047 3191.13.02 00 16.764,74 0085 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 163.392,18 0105 0801.1236500422.043 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
0237 2401.2333400982.142 3390.39.00 00 2.500,00 0262 0501.2012200201.012 4490.52.00 00 5.000,00 0263 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 3.412,40 0264 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 1.264,00 0002 0201.0412200022.002 3190.94.00 00 46.386,77 0008 0201.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 0012 0301.0412201012.012 3190.92.01 00 1.848,00 0014 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 0019 0301.0412201012.012 3390.39.00 03 12.688,00 0030 0401.0412300142.019 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.121200462.047 3191.13.02 00 16.764,74 0085 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 3.412,40 0105 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0112 0801.1236500422.048						-
0262 0501.2012200201.012 4490.52.00 00 5.000,00 0263 0801.1212200462.047 3390.30.00 13 3.412.40 0264 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 1.264,00 0002 0201.0412200022.002 3190.94.00 00 46.386,77 0008 0201.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 0012 0301.0412201012.012 3190.92.01 00 1.848,00 0014 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 0019 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.1212200462.047 3191.13.02 00 16.764,74 0085 0801.1236100512.046 3191.13.02 00 163.392,18 0103 0801.1236500422.042 3390.30.00 13 3.412,40 0105 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0112 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
0263 0801.1212200462.047 3390.30.00 13 3.412,40 0264 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 1.264,00 0002 0201.0412200022.002 3190.94.00 00 46.386,77 0008 0201.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 0012 0301.0412201012.012 3190.92.01 00 1.848,00 0014 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 0019 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 0019 0301.0412201012.012 3190.93.00 03 12.688,00 0030 0401.0412300142.019 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.1212200462.047 3191.13.02 00 163.392,18 0103 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 3.412,40 0105 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0112 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076<						
0264 0801.1212200462.047 3390.39.00 13 1.264,00 0002 0201.0412200022.002 3190.94.00 00 46.386,77 0008 0201.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 0012 0301.0412201012.012 3190.92.01 00 1.848,00 0014 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 23.399,31 0019 0301.0412201012.012 3390.39.00 03 12.688,00 0030 0401.0412300142.019 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.1212200462.047 3191.13.02 00 16.764,74 0085 0801.1236100512.046 3191.13.02 00 163.392,18 0103 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 3.412,40 0115 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0112 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0125 0801.1236500422.056 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076<						-
0002 0201.0412200022.002 3190.94.00 00 46.386,77 0008 0201.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 0012 0301.0412201012.012 3190.92.01 00 1.848,00 0014 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 0019 0301.0412201012.012 3390.39.00 03 12.688,00 0030 0401.0412300142.019 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.1212200462.047 3191.13.02 00 16.764,74 0085 0801.1236500422.042 3390.30.00 13 3.412,40 0105 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0112 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 19.040,61 0257 2301.2369100972.127						-
0008 0201.0412200022.002 3390.39.00 04 338,00 0012 0301.0412201012.012 3190.92.01 00 1.848,00 0014 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 0019 0301.0412201012.012 3390.39.00 03 12.688,00 0030 0401.0412300142.019 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.1212200462.047 3191.13.02 00 16.764,74 0085 0801.1236500422.042 3390.30.00 13 3.412,40 0103 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0105 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0112 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 22.689,70 0125 0801.1236500422.056 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200392.076<						1.264,00
0012 0301.0412201012.012 3190.92.01 00 1.848,00 0014 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 0019 0301.0412201012.012 3390.39.00 03 12.688,00 0030 0401.0412300142.019 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.1212200462.047 3191.13.02 00 16.764,74 0085 0801.1236100512.046 3191.13.02 00 163.392,18 0103 0801.1236500422.042 3390.30.00 13 3.412,40 0105 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0112 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 22.689,70 0125 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 337,95 0257 2301.2369100972.12		0201.0412200022.002	3190.94.00	00	46.386,77	
0014 0301.0412201012.012 3191.13.02 00 23.309,31 0019 0301.0412201012.012 3390.39.00 03 12.688,00 0030 0401.0412300142.019 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.1212200462.047 3191.13.02 00 16.764,74 0085 0801.1236500422.042 3390.30.00 13 3.412,40 0103 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0112 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 22.689,70 0125 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 337,95 0257 2301.236910972.127 3390.39.00 03 4.250,00 0259 0801.1212200462.047 3191.13.02 05 26.405,52 0265 0601.0309100212.033 3390.39.00 03 700,00 0267 1901.1854100902.116 <td></td> <td>0201.0412200022.002</td> <td></td> <td></td> <td>338,00</td> <td></td>		0201.0412200022.002			338,00	
0019 0301.0412201012.012 3390.39.00 03 12.688,00 0030 0401.0412300142.019 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.1212200462.047 3191.13.02 00 16.764,74 0085 0801.1236100512.046 3191.13.02 00 163.392,18 0103 0801.1236500422.042 3390.30.00 13 3.412,40 0105 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0112 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 22.689,70 0125 0801.1236500422.056 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 337,95 0257 2301.2369100972.127 3390.39.00 03 4.250,00 0259 0801.1212200462.047 3191.13.02 05 26.405,52 0265 0601.0309100212.033 3390.39.00 03 700,00 0267 1901.1854100902.116 </td <td></td> <td>0301.0412201012.012</td> <td>3190.92.01</td> <td></td> <td>1.848,00</td> <td></td>		0301.0412201012.012	3190.92.01		1.848,00	
0030 0401.0412300142.019 3191.13.02 00 4.631,76 0057 0801.1212200462.047 3191.13.02 00 16.764,74 0085 0801.1236100512.046 3191.13.02 00 163.392,18 0103 0801.1236500422.042 3390.30.00 13 3.412,40 0105 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0112 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 22.689,70 0125 0801.1236500422.056 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 337,95 0257 2301.2369100972.127 3390.39.00 03 4.250,00 0259 0801.1212200462.047 3191.13.02 05 26.405,52 0265 0601.0309100212.033 3390.39.00 03 700,00 0267 1901.1854100902.116 3390.39.00 0 250,00 0273 1901.1854100902.116	0014	0301.0412201012.012	3191.13.02	00		
0057 0801.1212200462.047 3191.13.02 00 16.764.74 0085 0801.1236100512.046 3191.13.02 00 163.392,18 0103 0801.1236500422.042 3390.30.00 13 3.412,40 0105 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0112 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 22.689,70 0125 0801.1236500422.056 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 337,95 0257 2301.2369100972.127 3390.39.00 03 4.250,00 0259 0801.1212200462.047 3191.13.02 05 26.405,52 0265 0601.0309100212.033 3390.39.00 03 700,00 0267 1901.1854100902.116 3390.39.00 00 250,00 0273 1901.1854100902.116 3390.39.00 0 250,00 0274 0301.0412201012.012		0301.0412201012.012	3390.39.00		12.688,00	
0085 0801.1236100512.046 3191.13.02 00 163.392,18 0103 0801.1236500422.042 3390.30.00 13 3.412,40 0105 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0112 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 22.689,70 0125 0801.1236500422.056 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 337,95 0257 2301.2369100972.127 3390.39.00 03 4.250,00 0259 0801.1212200462.047 3191.13.02 05 26.405,52 0265 0601.0309100212.033 3390.39.00 03 700,00 0267 1901.1854100902.116 3390.39.00 00 250,00 0273 1901.1854100902.116 3390.39.00 00 250,00 0274 0301.0412201012.012 3191.92.00 00 90.670,01 0275 0801.1213200462.047	0030	0401.0412300142.019	3191.13.02	00	4.631,76	
0103 0801.1236500422.042 3390.30.00 13 3.412,40 0105 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0112 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 22.689,70 0125 0801.1236500422.056 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 337,95 0257 2301.2369100972.127 3390.39.00 03 4.250,00 0259 0801.1212200462.047 3191.13.02 05 26.405,52 0265 0601.0309100212.033 3390.39.00 03 700,00 0267 1901.1854100902.116 3390.39.00 00 250,00 0273 1901.1854100902.116 3390.30.00 00 250,00 0274 0301.0412201012.012 3191.92.00 00 90.670,01 0275 0801.1213200462.047 3190.94.00 00 97.303,56	0057	0801.1212200462.047	3191.13.02	00	16.764,74	
0105 0801.1236500422.042 3390.39.00 13 1.264,00 0112 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 22.689,70 0125 0801.1236500422.056 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 337,95 0257 2301.2369100972.127 3390.39.00 03 4.250,00 0259 0801.1212200462.047 3191.13.02 05 26.405,52 0265 0601.0309100212.033 3390.39.00 03 700,00 0267 1901.1854100902.116 3390.39.00 00 250,00 0273 1901.1854100902.116 3390.39.00 00 250,00 0274 0301.0412201012.012 3191.92.00 00 90.670,01 0275 0801.1212200462.047 3190.94.00 00 101.318,79 0276 0801.1236100512.046 3190.94.00 00 97.303,56	0085	0801.1236100512.046	3191.13.02	00	163.392,18	
0112 0801.1236500422.048 3191.13.02 00 22.689,70 0125 0801.1236500422.056 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 337,95 0257 2301.2369100972.127 3390.39.00 03 4.250,00 0259 0801.1212200462.047 3191.13.02 05 26.405,52 0265 0601.0309100212.033 3390.39.00 03 700,00 0267 1901.1854100902.116 3390.39.00 00 250,00 0273 1901.1854100902.116 3390.30.00 00 250,00 0274 0301.0412201012.012 3191.92.00 00 90.670,01 0275 0801.1212200462.047 3190.94.00 00 101.318,79 0276 0801.1236100512.046 3190.94.00 00 97.303,56	0103	0801.1236500422.042	3390.30.00	13	3.412,40	
0125 0801.1236500422.056 3191.13.02 00 19.182,57 0154 1001.1512200392.076 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 337,95 0257 2301.2369100972.127 3390.39.00 03 4.250,00 0259 0801.1212200462.047 3191.13.02 05 26.405,52 0265 0601.0309100212.033 3390.39.00 03 700,00 0267 1901.1854100902.116 3390.39.00 00 250,00 0273 1901.1854100902.116 3390.30.00 00 250,00 0274 0301.0412201012.012 3191.92.00 00 90.670,01 0275 0801.1212200462.047 3190.94.00 00 101.318,79 0276 0801.1236100512.046 3190.94.00 00 97.303,56	0105	0801.1236500422.042	3390.39.00	13	1.264,00	
0154 1001.1512200392.076 3191.13.02 00 19.040,61 0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 337,95 0257 2301.2369100972.127 3390.39.00 03 4.250,00 0259 0801.1212200462.047 3191.13.02 05 26.405,52 0265 0601.0309100212.033 3390.39.00 03 700,00 0267 1901.1854100902.116 3390.39.00 00 250,00 0273 1901.1854100902.116 3390.30.00 00 250,00 0274 0301.0412201012.012 3191.92.00 00 90.670,01 0275 0801.1212200462.047 3190.94.00 00 101.318,79 0276 0801.1236100512.046 3190.94.00 00 97.303,56	0112	0801.1236500422.048	3191.13.02	00	22.689,70	
0245 1801.0412200892.115 3191.13.02 00 337,95 0257 2301.2369100972.127 3390.39.00 03 4.250,00 0259 0801.1212200462.047 3191.13.02 05 26.405,52 0265 0601.0309100212.033 3390.39.00 03 700,00 0267 1901.1854100902.116 3390.39.00 00 250,00 0273 1901.1854100902.116 3390.30.00 00 250,00 0274 0301.0412201012.012 3191.92.00 00 90.670,01 0275 0801.1212200462.047 3190.94.00 00 101.318,79 0276 0801.1236100512.046 3190.94.00 00 97.303,56	0125	0801.1236500422.056	3191.13.02	00	19.182,57	
0257 2301.2369100972.127 3390.39.00 03 4.250,00 0259 0801.1212200462.047 3191.13.02 05 26.405,52 0265 0601.0309100212.033 3390.39.00 03 700,00 0267 1901.1854100902.116 3390.39.00 00 250,00 0273 1901.1854100902.116 3390.30.00 00 250,00 0274 0301.0412201012.012 3191.92.00 00 90.670,01 0275 0801.1212200462.047 3190.94.00 00 101.318,79 0276 0801.1236100512.046 3190.94.00 00 97.303,56	0154	1001.1512200392.076	3191.13.02	00	19.040,61	
0259 0801.1212200462.047 3191.13.02 05 26.405,52 0265 0601.0309100212.033 3390.39.00 03 700,00 0267 1901.1854100902.116 3390.39.00 00 250,00 0273 1901.1854100902.116 3390.30.00 00 250,00 0274 0301.0412201012.012 3191.92.00 00 90.670,01 0275 0801.1212200462.047 3190.94.00 00 101.318,79 0276 0801.1236100512.046 3190.94.00 00 97.303,56	0245	1801.0412200892.115	3191.13.02	00	337,95	
0265 0601.0309100212.033 3390.39.00 03 700,00 0267 1901.1854100902.116 3390.39.00 00 250,00 0273 1901.1854100902.116 3390.30.00 00 250,00 0274 0301.0412201012.012 3191.92.00 00 90.670,01 0275 0801.1212200462.047 3190.94.00 00 101.318,79 0276 0801.1236100512.046 3190.94.00 00 97.303,56	0257	2301.2369100972.127	3390.39.00	03	4.250,00	
0267 1901.1854100902.116 3390.39.00 00 250,00 0273 1901.1854100902.116 3390.30.00 00 250,00 0274 0301.0412201012.012 3191.92.00 00 90.670,01 0275 0801.1212200462.047 3190.94.00 00 101.318,79 0276 0801.1236100512.046 3190.94.00 00 97.303,56	0259	0801.1212200462.047	3191.13.02	05	26.405,52	
0273 1901.1854100902.116 3390.30.00 00 250,00 0274 0301.0412201012.012 3191.92.00 00 90.670,01 0275 0801.1212200462.047 3190.94.00 00 101.318,79 0276 0801.1236100512.046 3190.94.00 00 97.303,56	0265	0601.0309100212.033	3390.39.00	03	700,00	
0274 0301.0412201012.012 3191.92.00 00 90.670,01 0275 0801.1212200462.047 3190.94.00 00 101.318,79 0276 0801.1236100512.046 3190.94.00 00 97.303,56	0267	1901.1854100902.116	3390.39.00	00	250,00	
0275 0801.1212200462.047 3190.94.00 00 101.318,79 0276 0801.1236100512.046 3190.94.00 00 97.303,56	0273	1901.1854100902.116	3390.30.00	00	250,00	
0275 0801.1212200462.047 3190.94.00 00 101.318,79 0276 0801.1236100512.046 3190.94.00 00 97.303,56	0274	0301.0412201012.012	3191.92.00	00	90.670,01	
0276 0801.1236100512.046 3190.94.00 00 97.303,56	0275	0801.1212200462.047	3190.94.00	00		
Total	0276	0801.1236100512.046	3190.94.00	00	97.303,56	
		Total				

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

DECRETO 123/2020

DISPÕE SOBRE AABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O Prefeito MUNICIPAL de Cordeiro, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º inciso i da Lei Municipal nº 2412 de 30/12/2019.DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 463.910,17 (quatrocentos sessenta três novecentos dez e dezessete centavos) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2° - Os recursos para atender o Art. 1° são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog.Trabalho	Nat.Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0006	0201.0412200022.002	3390.30.00	04		27.090,27
0017	0301.0412201012.012	3390.30.00	04		8.799,03
0044	0501.2012200202.023	3190.11.01	00		3.745,28
0059	0801.1212200462.047	3390.30.00	03		22.260,00
0070	0801.1236100402.049	3390.14.00	00		3.000,00
0074	0801.1236100512.044	3390.30.00	00		39.260,96
8800	0801.1236100512.046	3390.30.00	00		14.712,90

	1		ı		-
8800	0801.1236100512.046	3390.30.00	00		14.712,90
0115	0801.1236500422.048	3390.30.00	00		14.712,90
0119	0801.1236500422.048	4490.51.00	05		20.000,00
0139	0901.2712200332.066	3190.11.01	00		10.000,00
0142	0901.2712200332.066	3390.32.00	00		822,25
0153	1001.1512200392.076	3190.13.03	00		3.000,00
0156	1001.1512200392.076	3390.30.00	03		32.792,00
0181	1701.0412200882.114	3190.11.01	00		8.259,00
0186	1801.0412200892.115	3190.11.01	00		18.409,00
0212	2101.9999999992.999	9999.99.99	00		217.796,58
0240	2601.0412200042.221	3390.30.00	03		14.250,00
0262	0501.2012200201.012	4490.52.00	00		5.000,00
0001	0201.0412200022.002	3190.11.01	00	16.551,51	
8000	0201.0412200022.002	3390.39.00	04	189,30	
0016	0301.0412201012.012	3390.30.00	03	18.692,00	
0026	0401.0412300142.018	3390.91.01	00	226.649,27	
0047	0501.2012200202.023	3390.30.00	03	22.260,00	
0052	0601.0309100212.033	3190.11.01	00	23.861,77	
0056	0801.1212200462.047	3190.11.01	00	71.656,32	
0148	1001.1512200341.035	4490.51.00	00	20.000,00	

0157	1001.1512200392.076	3390.39.00	03	14.100,00	
0217	2201.1545200672.121	3390.30.00	04	35.700,00	
0257	2301.2369100972.127	3390.39.00	03	14.250,00	
	Total				463.910,17

Gabinete do Prefeito, 13 de Outubro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

DECRETO 136/2020

DISPÕE SOBRE AABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O Prefeito MUNICIPAL de Cordeiro, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º inciso i da Lei Municipal nº 2412 de 30/12/2019. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 112.846,63 (cento doze oitocentos quarenta seis e sessenta três centavos) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2° - Os recursos para atender o Art. 1° são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog.Trabalho	Nat.Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0076	0801.1236100512.045	3390.30.00	00		50.000,00
0133	0801.1236500422.223	3390.30.00	00		5.000,00
0135	0801.1236500422.223	3390.30.00	09		16.630,74
0183	1701.0412200882.114	3390.30.00	03		2.009,29
0193	1901.1854100902.116	3390.30.00	03		3.006,60
0240	2601.0412200042.221	3390.30.00	03		6.200,00
0242	0401.0412300142.019	3390.39.00	00		30.000,00
0025	0401.0412300141.115	4691.71.00	00	85.000,00	
0077	0801.1236100512.045	3390.30.00	09	16.630,74	
0156	1001.1512200392.076	3390.30.00	03	5.015,89	
0257	2301.2369100972.127	3390.39.00	03	6.200,00 112.846,63	
	Total				112.846,63

Diário Oficial CORDEIRO

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

DECRETO 138/2020

DISPÕE SOBRE AABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O Prefeito MUNICIPAL de Cordeiro, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º inciso i da Lei Municipal nº 2412 de 30/12/2019. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 394.674,04 (Trezentos noventa quatro seiscentos setenta quatro e quatro centavos) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2° - Os recursos para atender o Art. 1° são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog.Trabalho	Nat.Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0004	0201.0412200022.002	3390.14.00	00		4.320,00
0011	0301.0412201012.012	3190.11.01	00		32.378,55
0013	0301.0412201012.012	3190.94.00	00		1.000,00
0015	0301.0412201012.012	3390.14.00	03		584,00
0020	0301.0412201012.012	3390.39.00	04		611,53
0024	0401.0412300141.115	4690.71.00	00		12.500,00
0025	0401.0412300141.115	4691.71.00	00		6.591,04
0034	0401.0412300142.019	3390.39.00	03		493,98
0038	0401.0412300142.019	3390.92.00	00		171,82
0045	0501.2012200202.023	3191.13.02	00		284,00
0046	0501.2012200202.023	3390.14.00	00		1.000,00
0054	0601.0309100212.033	3390.14.00	00		1.800,00
0058	0801.1212200462.047	3390.30.00	00		19,87
0059	0801.1212200462.047	3390.30.00	03		17.098,20
0065	0801.1212200462.050	3390.30.00	00		1.533,23
0076	0801.1236100512.045	3390.30.00	00		5.932,87
0082	0801.1236100512.046	3190.11.01	15		141.282,92
0084	0801.1236100512.046	3190.13.03	00		1.917,95
0087	0801.1236100512.046	3390.14.00	00		1.000,00
0104	0801.1236500422.042	3390.39.00	00		2.264,79
0106	0801.1236500422.043	3390.30.00	00		8.653,98
0127	0801.1236500422.056	3390.30.00	00		11,91
0133	0801.1236500422.223	3390.30.00	00		13.680,47
0135	0801.1236500422.223	3390.30.00	09		1.557,08
0148	1001.1512200341.035	4490.51.00	00		10.000,00
0155	1001.1512200392.076	3390.14.00	00		1.000,00
0179	1701.0412200881.071	4490.52.00	03		281,20
0182	1701.0412200882.114	3390.14.00	00		500,00

0187	1801.0412200892.115	3390.14.00	00		1.612,05
0193	1901.1854100902.116	3390.30.00	03		776,88
0198	2001.1312200922.118	3390.30.00	03		1.262,25
0200	2001.1312200922.118	3390.39.00	03		246,20
0209	2101.0412200912.120	3190.13.02	00		1.000,00
0212	2101.9999999992.999	9999.99.99	00		30.264,61
0215	2201.1545200672.121	3390.14.00	00		1.050,00
0216	2201.1545200672.121	3390.30.00	03		6.480,13
0218	2201.1545200672.121	3390.36.00	00		2.771,80
0219	2201.1545200672.121	3390.36.00	03		638,66
0220	2201.1545200672.121	3390.39.00	03		620,00
0221	2201.1545200672.121	3390.39.00	04		74.100,78
0226	2301.2312200962.124	3390.14.00	00		612,00
0230	2301.2369100972.127	3390.39.00	00		389,00
0233	2401.2312200982.129	3390.14.00	00		1.910,00
0241	2101.0412200912.120	3390.14.00	00		500,00
0246	0401.0412300142.019	3290.21.01	00		971,70
0251	0401.0412300142.019	3390.93.00	00		998,59
0007	0201.0412200022.002	3390.39.00	03	600,00	
0014	0301.0412201012.012	3191.13.02	00	23.228,97	
0019	0301.0412201012.012	3390.39.00	03	584,00	
0030	0401.0412300142.019	3191.13.02	00	4.631,75	
0036	0401.0412300142.019	3390.47.00	00	2.280,83	
0057	0801.1212200462.047	3191.13.02	00	16.765,71	
0077	0801.1236100512.045	3390.30.00	09	1.557,08	
0085	0801.1236100512.046	3191.13.02	00	40.872,99	
0086	0801.1236100512.046	3191.13.02	15	120.921,70	
0112	0801.1236500422.048	3191.13.02	00	3.525,82	
0113	0801.1236500422.048	3191.13.02	15	17.576,95	
0126	0801.1236500422.056	3191.13.02	15	2.784,27	
0154	1001.1512200392.076	3191.13.02	00	18.858,50	
0156	1001.1512200392.076	3390.30.00	03	5.374,81	
0157	1001.1512200392.076	3390.39.00	03	17.256,49	
0158	1001.1512200392.076	3390.39.00	04	74.100,78	
0183	1701.0412200882.114	3390.30.00	03	3.532,20	
0185	1701.0412200882.114	3390.39.00	03	1.134,00	
0242	0401.0412300142.019	3390.39.00	00	60,00	
0244	1001.1512200392.076	3390.30.00	04	611,53	
0245	1801.0412200892.115	3191.13.02	00	367,44	
0270	0801.1236100512.046	3190.92.01	00	38.048,22	
	Total			394.674,04	394.674,04

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

DECRETO Nº 142/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6° INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.° 2412/2019. DE CRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.830,85 (Quinze mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotações no exercício corrente.
- Art. 2º Os recursos para atender o art. 1º, são decorrentes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

Diário Oficial CORDEIRO

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Anulação	Suplementação
1401.1012200602.105	3190.11.01	00	05	R\$ 497,52	
1401.1030100932.167	3390.39.00	51	108	R\$15.333,33	
1401.1012200602.105	3390.39.00	00	12		R\$ 497,52
1401.1030100932.167	3190.94.00	51	143		R\$15.333,33
Total:	R\$_15.830,85	R\$_15.830,85			

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO 143/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O Prefeito MUNICIPAL de Cordeiro, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º inciso i da Lei Municipal nº 2412 de 30/12/2019.DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.
- **Art. 2°** Os recursos para atender o Art. 1° são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Câmara, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog.Trabalho	Nat.Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0011	0101.0103100012.001	3390.39.00	00		20.000,00
8000	0101.0103100012.001	3390.30.00	00	20.000,00	
	TOTAL				20.000,00

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

DECRETO Nº 144/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL." O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019, DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.164,23 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.
- **Art. 2º** Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO NAT. DESPESA F, RECURSO	ANULAÇAO	SUPLEMENTAÇÃO
0057 /1201.0824400492.087-3390.39.00-20	960,00	
0071 /1201.0824400502.091-4490.52.00-22	2.204,23	
0082 /1201.0824400492.087-4490.52.00-20		960,00
0085 /1201.0824400502.091-3350.39.00-22		2.204,23
Totais:	3.164,23	3.164,23

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO 145/2020

DISPÕE SOBRE AABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O Prefeito MUNICIPAL de Cordeiro, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º inciso i da Lei Municipal nº 2412 de 30/12/2019. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.157.811,16 (Um milhão cento e cinqüenta sete mil oitocentos onze reais e dezesseis centavos) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2° - Os recursos para atender o Art. 1° são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias na Prefeitura e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog.Trabalho	Nat.Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0003	0201.0412200022.002	3191.13.02	00		1.000,00
0004	0201.0412200022.002	3390.14.00	00		5.000,00
0011	0301.0412201012.012	3190.11.01	00		56.537,55
0025	0401.0412300141.115	4691.71.00	00		5.000,00
0027	0401.0412300142.019	3190.11.01	00		65.563,80
0035	0401.0412300142.019	3390.39.00	04		15.000,00
0038	0401.0412300142.019	3390.92.00	00		9.828,18
0044	0501.2012200202.023	3190.11.01	00		5.355,56
0057	0801.1212200462.047	3191.13.02	00		0,18
0058	0801.1212200462.047	3390.30.00	00		90,64
0059	0801.1212200462.047	3390.30.00	03		33.322,26
0069	0801.1236100072.197	3390.36.00	05		3.934,81
0073	0801.1236100511.147	4490.51.00	05		15.358,37
0076	0801.1236100512.045	3390.30.00	00		35.062,84
0082	0801.1236100512.046	3190.11.01	15		69.616,59
0084	0801.1236100512.046	3190.13.03	00		1.000,00
0087	0801.1236100512.046	3390.14.00	00		9.000,00
0089	0801.1236100512.046	3390.30.00	03		18.405,72
0091	0801.1236100512.046	3390.30.00	05		4.036,80
0095	0801.1236100512.046	3390.39.00	05		52.497,80
0096	0801.1236100512.046	3390.39.00	07		2.603,44
0101	0801.1236500421.157	4490.51.00	05		29.564,91
0107	0801.1236500422.043	3390.30.00	05		49.915,32
0116	0801.1236500422.048	3390.30.00	03		650,00
0118	0801.1236500422.048	3390.30.00	08		51.198,76
0128	0801.1236500422.056	3390.30.00	03		219,10
0130	0801.1236500422.056	3390.30.00	05		13.843,55
0132	0801.1236500422.056	3390.39.00	05		42.137,76

0134	0801.1236500422.223	3390.30.00	0.5		25.000,00
0139	0901.2712200332.066	3190.11.01	00		5.065,94
0152	1001.1512200392.076	3190.11.01	00		8.630,31
0172	1101.0618100272.081	3390.30.00	03		1.000,00
0176	1101.0678200262.173	3390.39.00	34		6.959,21
0177	1101.0678200262.173	4490.52.00	34		11.281,93
0181	1701.0412200882.114	3190.11.01	00		5.830,95
0186	1801.0412200892.115	3190.11.01	00		20.691,29
0191	1901.1854100902.116	3190.11.01	00		5.100,84
0192	1901.1854100902.116	3390.14.00	00		120,00
0196	2001.1312200922.118	3190.11.01	00		59,23
0208	2101.0412200912.120	3190.11.01	00		19.319,33
0212	2101.999999992.999	9999.99.99	00		79.745,17
0214	2201.1545200672.121	3190.11.01	00		117.522,33
0225	2301.2312200962.124	3190.11.01	00		96.975,04
0232	2401.2312200982.129	3190.11.01	00		1.780,82
0238	2601.0412200042.221	3190.11.01	00		30.693,32
0242	0401.0412300142.019	3390.39.00	00		111,82
0274	0301.0412201012.012	3191.92.00	00		30.223,02
0061	1201.0824400492.098	3390.32.00	00		95.956,67
0001	0201.0412200022.002	3190.11.01	00	12.000,00	
0020	0301.0412201012.012	3390.39.00	04	96.056,67	
0026	0401.0412300142.018	3390.91.01	00	236.649,27	
0029	0401.0412300142.019	3190.94.00	00	33.121,10	
0052	0601.0309100212.033	3190.11.01	00	26.315,69	
0056	0801.1212200462.047	3190.11.01	00	216.342,14	
0061	0801.1212200462.047	3390.39.00	03	2.999,21	
0077	0801.1236100512.045	3390.30.00	09	73.695,00	
0080	0801.1236100512.046	3190.11.01	00	172.956,44	
0081	0801.1236100512.046	3190.11.01	05	142.929,17	
0109	0801.1236500422.048	3190.11.01	00	18.920.49	
0120	0801.1236500422.056	3190.11.01	00	23.158,17	
0121	0801.1236500422.056	3190.11.01	15	69.616,59	
0135	0801.1236500422.223	3390.30.00	09	7.286,31	
0165	1101.0612200282.079	3190.11.01	00	4.000,00	
0196	2001.1312200922.118	3190.11.01	00	100,00	
0221	2201.1545200672.121	3390.39.00	04	14.900,00	
0266	0801.1212200462.047	3390.08.00	00	481.36	
0268	0401.0412300142.019	3190.92.01	00	981,64	
0270	0801.1236100512.046	3190.92.01	00	5.301.91	
	TOTAL			1.157.811.16	1.157.811.16

Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

DECRETO Nº 146/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6°, INCISO IV, DA LEI 2412/2019, DECRETA:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 398.500,00 (Trezentos noventa oito mil e quinhentos reais).
- **Art. 2º** Os recursos para atender o art. 6º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento conforme propostas nº 028850/2018, na forma do quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Suplementação
0501.2012200201.012	4490.52.00	12	0043	R\$ 398.500,00
Total:				R\$ 398.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

DECRETO Nº 147/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COR-DEIRO. O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 2412 de 12 de dezembro de 2019, INCISO ii e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o Crédito Adicional no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.
- **Art. 2°** Os recursos para atender o Art. 1° são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recursos 53 (CUSTEIO ESTADUAL), no mês de novembro de 2020 a ser suplementado conforme quadro abaixo:

Ficha	Prog. Trabalho	Nat. Despesa	Fonte Recurso	Su	pl. p/ Excesso
136	1401.1012200602.227	3390.39.99	53	R\$	1.200.000,00
	Total				

Real Excesso de Arrecadação Decreto 045/2020 — Crédito Extraordinário (-) Este Decreto Saldo a utilizar R\$ 3.597.767,46 R\$ 1.000.000,00 R\$ 1.200.000,00 R\$ 63.872,46

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 25 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 153/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6°, INCISO IV, DA LEI 2412/2019, DECRETA:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 289.365,00 (Duzentos oitenta nove trezentos e sessenta cinco).
- **Art. 2º** Os recursos para atender o art. 6º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Cordeiro e o Ministério da Cidadania, conforme propostas nº 003093/2019, na forma do quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Suplementação
0801.1212200462.047	4490.51.00	12	0284	R\$ 289.365,00
Total:				R\$ 289.365,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro 2020

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

DECRETO Nº 155/2020

DISPÕE SOBREA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COR-DEIRO. O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 2412 de 12 de dezembro de 2019, INCISO ii e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o Crédito Adicional no valor de R\$ 317.382,37 (Trezentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.
- **Art. 2°** Os recursos para atender o Art. 1° são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recursos 59 (COVID LC 173), no mês de dezembro de 2020 a ser suplementado conforme quadro abaixo:

Unidade	Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Supl	. p/ Excesso
FMS	1401.1012200602.227	3190.11.01	59	131	R\$	277.614,64
FMAS	1201.0824400492.098	3390.32.00	59	076	R\$	39.767,73
	Total					

(-) Este Decreto	R\$	317.382,37
Saldo a utilizar	RS	0.00

 $\textbf{Art. 3}^{\circ}-\text{Este Decreto entrar\'a em vigor nesta data, revogadas as disposiç\~oes em contr\'ario.}$

Cordeiro, 01 de dezembro de 2020

Luciano Ramos Pinto Prefeito

.

DECRETO Nº 157/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O PREFEITO DE CORDEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2412 ART. 6º INCISO III DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019; D E C R E T A:

- **Art. 1º** Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o Crédito Adicional no valor de R\$ 112.169,98 (Cento e doze mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
- **Art. 2°** Os recursos para atender o art. 1° serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1Ú do artigo 43 da Lei 4.320/64 apurado na fonte de recurso 35-CIDE apurado em 31/12/2019, na forma do quadro abaixo.

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Supl	ementação
1001.1512200392.076	3390.39.00	35	160	R\$	112.169,98
Total:		•		R\$	112.169,98

Demonstrativo do Superávit

Contas: 9.759-4 (corrente e aplicação) Fonte de Recursos: (35 - CIDE)

ATIV	ATIVO		PASSIVO			
Circulante/Fi	nanceiro	Circulante/Financeiro				
		Restos a Pagar não	R\$ 0,00			
		Processados 2019				
		Restos a Pagar	R\$ 0,00			
		Processados 2019				
		Consignações	R\$ 0,00			
Disponibilidades	R\$ 112.169,98					
		Superávit	R\$112.169,98			
TOTAL	R\$ 112.169,98	TOTAL	R\$ 112.169,98			

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

DECRETO N º 158/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.O PREFEITO DE CORDEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2412 ART. 6º INCISO III DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, DE CRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o Crédito Adicional no valor de R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais).
- **Art. 2°** Os recursos para atender o art. 1° serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1Ú do artigo 43 da Lei 4.320/64 apurado na fonte de recurso 04 Royalties Federal apurado em 31/12/2019, na forma do quadro abaixo.

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Supl	ementação
2201.1545200672.121	3390.39.00	04	221	R\$	259.000,00
Total:				R\$	259.000,00

Demonstrativo do Superávit

Contas: 8.063-2 - Corrente / Aplicação 11.261-5 - Corrente / Aplicação 01414-5 - Corrente / Aplicação Fonte de Recursos: (04 - Royalties)

ATIVO	ATIVO		PASSIVO		
Circulante/Fir	ıanceiro	Circulante/Financeiro		ro	
		Restos a Pagar não	R\$	238.076,49	
		Processados do			
		Exercício			
		Restos a Pagar	R\$	457.595,00	
		Processados do			
Disponibilidades	R\$ 1.006.565,78	Exercício			
		Restos a Pagar de	R\$	45.895,82	
		Exercícios			
		Anteriores			
		Consignações	R\$	5.404,56	
		Superávit	RS	259.593,91	
TOTAL	R\$ 1.006.565,78	TOTAL	R\$ 1	.006.565,78	

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO N º 159/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O PREFEITO DE CORDEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2412 ART. 6º INCISO III DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019; D E C R E T A:

- **Art. 1º** Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o Crédito Adicional no valor de R\$ 187.638,62 (Cento e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).
- **Art. 2°** Os recursos para atender o art. 1° serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1Ú do artigo 43 da Lei 4.320/64 apurado na fonte de recurso 31- CIP apurado em 31/12/2019, na forma do quadro abaixo.

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Suplementação	
2201.1545200672.121	3390.39.00	31	222	R\$	187.638,62
Total:				R\$	187.638,62

Demonstrativo do Superávit

Contas: 13721-9 – Corrente 13721-9 – Aplicação Fonte de Recursos: (31- CIP)

ATIVO		PASSIVO			
Circulante/Financeiro		Circulante/Financeiro			
		Restos a Pagar não		0,00	
		Processados do			
		Exercício			
		Restos a Pagar	R\$	24.856,73	
		Processados do			
Disponibilidades	R\$ 231.979,48	Exercício			
		Restos a Pagar de	R\$	1.481,26	
		Exercícios			
		Anteriores			
			R\$	18.002,87	
		Superávit	R\$	187.638,62	
TOTAL	R\$ 231.979,48	TOTAL	R\$	231.979,48	

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

DECRETO 160/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito MUNICIPAL de Cordeiro, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º inciso i da Lei Municipal nº 2412 de 30/12/2019.DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.248.435,58 (Um milhão duzentos quarenta oito mil quatrocentos e trinta cinco reais e cinqüenta e oito centavos) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2° - Os recursos para atender o Art. 1° são decorrentes de anulação parcial de dotação orçamentária na Prefeitura e no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog. Trabalho	Nat.Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0005	0201.0412200022.002	3390.30.00	03		470,77
0018	0301.0412201012.012	3390.36.00	03		1.413,20
0019	0301.0412201012.012	3390.39.00	03		1.134,00
0022	0301.0412201012.012	4490.52.00	03		3.829,00
0024	0401.0412300141.115	4690.71.00	00		17.954,54
0031	0401.0412300142.019	3390.14.00	00		1.050,00
0039	0401.0412300142.019	3391.97.00	00		669.440,66
0059	0801.1212200462.047	3390.30.00	03		12.135,49
0073	0801.1236100511.147	4490.51.00	05		282,55
0079	0801.1236100512.046	3190.04.00	15		79.677,62
0083	0801.1236100512.046	3190.11.01	25		128.947,17
0111	0801.1236500422.048	3190.11.01	25		103.000,00
0114	0801.1236500422.048	3191.13.02	25		19.362,35
0122	0801.1236500422.056	3190.11.01	25		130.013,93
0124	0801.1236500422.056	3190.13.03	25		1.000,00
0128	0801.1236500422.056	3390.30.00	03		217,40
0130	0801.1236500422.056	3390.30.00	05		6.156,45
0143	0901.2712200332.066	3390.39.00	03		465,00

0156	1001.1512200392.076	3390.30.00	03		0,01
0164	1001.1545100341.144	4490.51.00	03		344,66
0217	2201.1545200672.121	3390.30.00	04		35.700,00
0221	2201.1545200672.121	3390.39.00	04		5.000,00
0227	2301.2312200962.124	3390.39.00	03		366,05
0064	1201.0824400502.091	3390.30.00	00		30.474,73
0001	0201.0412200022.002	3190.11.01	00	6.095,10	
0011	0301.0412201012.012	3190.11.01	00	93.474,02	
0014	0301.0412201012.012	3191.13.02	00	23.273,10	
0016	0301.0412201012.012	3390.30.00	03	382,25	
0020	0301.0412201012.012	3390.39.00	04	35.700,00	
0027	0401.0412300142.019	3190.11.01	00	25.971,73	

0030	0401.0412300142.019	3191.13.02	00	4.631,75	
0044	0501.2012200202.023	3190.11.01	00	2.822.24	
0052	0601.0309100212.033	3190.11.01	00	9.309,32	
0056	0801.1212200462.047	3190.11.01	00	66.694,94	
0057	0801.1212200462.047	3191.13.02	00	21.080,90	
0080	0801.1236100512.046	3190.11.01	00	504.803,05	
0085	0801.1236100512.046	3191.13.02	00	34.259,03	
0086	0801.1236100512.046	3191.13.02	15	122.570,50	
0109	0801.1236500422.048	3190.11.01	00	63.064,92	
0112	0801.1236500422.048	3191.13.02	00	3.525,82	
0113	0801.1236500422.048	3191.13.02	15	17.577,00	
0120	0801.1236500422.056	3190.11.01	00	52.335,52	
0125	0801.1236500422.056	3191.13.02	00	4.621,70	
0126	0801.1236500422.056	3191.13.02	15	14.505,64	
0132	0801.1236500422.056	3390.39.00	05	5.000,00	
0139	0901.2712200332.066	3190.11.01	00	2.551,31	
0152	1001.1512200392.076	3190.11.01	00	64.447,34	
0154	1001.1512200392.076	3191.13.02	00	18.992,33	
0165	1101.0612200282.079	3190.11.01	00	24,58	
0186	1801.0412200892.115	3190.11.01	00	2.809,26	
0191	1901.1854100902.116	3190.11.01	00	2.822,24	
0196	2001.1312200922.118	3190.11.01	00	2.848,90	
0208	2101.0412200912.120	3190.11.01	00	3.267,18	
0214	2201.1545200672.121	3190.11.01	00	4.390,33	
0225	2301.2312200962.124	3190.11.01	00	1.293,75	
0232	2401.2312200982.129	3190.11.01	00	2.718,09	
0238	2601.0412200042.221	3190.11.01	00	3.163,59	
0245	1801.0412200892.115	3191.13.02	00	367,44	
0251	0401.0412300142.019	3390.93.00	00	366,05	
0259	0801.1212200462.047	3191.13.02	05	26.066,28	
0266	0801.1212200462.047	3390.08.00	00	608,38	
TOTAL			1.248.435,58	1.248.435,58	

 $\textbf{Art. 3}^{\circ}-\text{Este Decreto entrar\'a em vigor nesta data, revogadas as disposiç\~oes em contr\'ario.}$

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro 2020.

Diário Oficial CORDEIRO

DECRETO Nº 161/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DE CORDEIRO.

O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2412 Art. 6º inciso III de 12 de dezembro de 2019;DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente Orçamento vigente do Instituto de Pensão Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro, o Crédito Adicional no valor de R\$ 1.290.000,00 (Hum milhão duzentos e noventa mil reais).

Art. 2° - Os recursos para atender o art. 1° serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1Ú do artigo 43 da Lei 4.320/64 apurado na fonte de recurso 29-RPPS- REC.PREVI apurado em 31/12/2019, na forma do quadro abaixo.

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Suplementação
1601.0927200632.209	3190.01.01	29	024	1.175.000,00
1601.0927200632.209	3190.03.01	29	025	115.000,00
Total:	1.290.000,00			

 Total do Superávit
 R\$ 1.291.302,65

 (-) Este Decreto
 R\$ 1.290.000,00

 Saldo a utilizar
 R\$ 1.302,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020

Luciano Ramos Pinto Prefeito